

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cabo Frio

PROJETO DE LEI

N.º 102/87.

 $A \ \ C\widehat{A}MARA \ \ MUNICIPAL \ DE \ CABO \ FRIO \ no \ uso \ de suas \ atribuições \ legais \, ,$

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Fica instituido a data de 14 de Novembro, o "DIA MUNICIPAL DO SAMBA".

ARTIGO 2º - O Poder Executivo determinará por concessão, um espaço geográfico não inferior a 1.500,00M2, para as manifestações culturais do samba e suas raizes.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 21 de setembro de 1.9 8 7.

VEREADOR VIRGÍNIO CORREX DE SOUZA.

JUSTIFICATIVA:

Considerando, que a tradição do samba de Cabo Frio, data de 1.934, quando através de um grupo formado pelos Senhores João Marciano, Francisco Estevão, José Barbosa, Anto nio de Gastão, surgiu com a mesma efervecência da formação das escobas de samba carioca que data de 1.922.

Considerando que hoje a comunidade do samba de Cabo Frio é numerosa e representa uma grande força do proce<u>s</u>



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cabo Frio

PROJETO DE LEI

N.º 102/87

 $A \ C\widehat{A}MARA \ MUNICIPAL \ DE \ CABO \ FRIO \ no \ uso \ de suas atribuições legais$

processo cultural do município e desta forma merece o apoio e incentivo dos poderes públicos.

SALA DAS SESSÕES, 21 de setembro de 1.9 8 7.

VEREADOR VIRGÍNIO CORRÊA DE SOUZA

Autor